

CPS-CL N° 005/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E AT+G PRODUÇÕES LIVE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada neste ato pela Diretora de Programas Especiais e Diretora Geral em substituição, conforme Portaria nº 042/2023-DIGER, **Rúbia Erika Prado Cardoso**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 3627750 - SESP/GO e inscrita no CPF sob nº 788.572.011-04, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13953912 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **AT+G PRODUÇÕES LIVE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.137.732/0001-09, com sede na Av. T-9, nº 2310, Qd. 523, Lt. 10/15, Sala B 412 e B 413, Ed: INOVE INTELIG PLACE, Bairro Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220, neste ato representada por seu representante legal, **Anselmo Troncoso Guimarães**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2751229 - SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 648.815.391-91, residente e domiciliado na Rua SB-23, Qd. 15, Lt. 07, Loteamento Portal do Sol I, Goiânia-GO, CEP 74.884-610, denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do Processo SEI nº 202200058006467, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de

contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em transmissão de live streaming para prestação de serviços de Direção, Produção, Transmissão, Integração de Sinais, Iluminação, Sistema de Áudio e Cenografia, com experiência comprovada no segmento, dentro dos padrões técnico-operacionais e de produção, para transmissão ao vivo via web nas plataformas digitais da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, bem como gravação da live, a ser realizada no dia 02 de março de 2023, no Centro de Convenções de Goiânia – Teatro Rio Vermelho, atendendo à solicitação da Gerência de Enfrentamento as Desproteções Sociais – GEDS e Gerência de Gestão de Bolsas de Estudos – GGBE, conforme especificação contida no Termo de Referência Nº 001/2023-GEDS (000036643462) e Edital nº 07/2023 – GAPS (000037688666).

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Un.	Qtd.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços especializada em transmissão de live streaming para prestação de serviços de Direção, Produção, Transmissão, Integração de Sinais, Iluminação, Sistema de Áudio e Cenografia, com experiência comprovada no segmento, dentro dos padrões técnico-operacionais e de produção, para transmissão ao vivo via web nas plataformas digitais da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, bem como gravação da live, a ser realizada no dia 02 de março de 2023, no Centro de Convenções de Goiânia – Teatro Rio Vermelho. A empresa deverá disponibilizar os equipamentos para realização do serviço contratado, com qualidade igual ou superior às descritas no item 1.6 deste Contrato.	Unid	01	R\$ 275.757,79
VALOR TOTAL: R\$ 275.757,79 (duzentos e setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)				

1.2 A realização de *live streaming* pelas plataformas de comunicação da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), com a qualidade profissional, para transmissão completa do evento "Inclusão de Novos Bolsistas - 2023/01, deverá permitir o engajamento e a participação de todos, além de permitir que o conteúdo programado alcance o maior número de pessoas;

1.3 A transmissão da *live* será no Teatro Rio Vermelho do Centro de Convenções de Goiânia, situado na Rua 4, nº 1.400, Setor Central, Goiânia Goiás, CEP 74.025-020, no dia 02 de março de 2023 das 19h às 22h, sendo que todos os preparativos e testes deverão estar prontos até às 15h deste dia;

1.4 A reserva do espaço de onde será transmitida a Live está agendada para os dias 01 a 03 de março/2023, sendo destinado os dias 01 e 02/03 para montagem e dia 03/03/2023 desmontagem dos equipamentos;

1.5 Em todos os locais onde forem necessários as instalações de fios e cabos no piso/chão, executar proteção com rampas "passa cabos", com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos os envolvidos presentes no evento;

1.6 A empresa deverá disponibilizar no mínimo, os seguintes equipamentos para realização do serviço contratado, com qualidade igual ou superior às descritas a seguir:

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS:

- a) 01 switcher de produção multicâmera de evento ao vivo com 20 entradas de vídeo integradas em um chassi de 2RU, suportando os formatos de vídeo NTSC/PAL/HD e Ultra HD 4K (3840x2160). Fornece 20 entradas de vídeo 6G-SDI e uma entrada 4K HDMI, que compartilha um canal com uma das entradas 6G-SDI. As saídas incluem 3 saídas de programa 6G-SDI, 1 saída de programa HDMI, 6 saídas auxiliares 6G-SDI;
- b) 01 mesa de corte painel integrada ao switcher sinalização tally compatível com switcher de 20 entradas;
- c) 06 Câmeras digitais cinematográfica com sistemas eletrônicos atualizados e sensor de imagem 4.6K HDR de alta performance para filmagens em até 300 quadros por segundo. Sensor 4.6K de Super 35 mm com 15 stops de faixa dinâmica, filtros ND ópticos integrados, encaixe de lente EF intercambiável que pode ser trocado por

- encaixes PL, B4 ou F opcionais, gravação dupla nos formatos ProRes e Blackmagic RAW em cartões CFast ou SD com porta de expansão USB-C para gravação direta em discos externos. Conjunto extensivo de controles externos no estilo broadcast, exibição de status retroiluminada, monitor desdobrável com tela de toque;
- d) 01 Conjunto de lentes de alto desempenho, de material óptico especializado como fluorita sintético, vido UD e super U e lentes asféricas de grande abertura e alta precisão (24-105 mm / 14 mm / 135 mm / 70- 200);
 - e) 01 Conjunto de lentes para uso com sensores do tamanho APS-C integrando quatro elementos asféricos em sua construção, bem como cinco elementos de vidro de Baixa Dispersão Especial (SLD) (120 - 300 / 18-35);
 - f) 01 Conjunto de lentes com objetiva universal perfeita com zoom de 8,3x. Com Funcionalidade Sync IS para captar imagens nítidas sem tripé. Tecnologia, com uma ampliação máxima de 0,3x para grandes angulares e 0,21x para telefotografias (0,6x/0,42x*) - (12-100 / 7-14 / 40-150 / 12-40);
 - g) 01 GC software animado + hardware estático;
 - h) 01 Monitor de vídeo tela Full HD 7", 4k, conexões 6G-SDI e HDMI, gravação de 10 bits 4:2 2 ProRes; Cartões SD compatíveis (Ultra HD - 1080p60 - 1080i60);
 - i) 01 Monitor broadcast ultra HD, com tela LCD de 17", com resolução 1920x1080 em um chassi de tamanho 6 RU, com demos de 1" de espessura, monitoramento de formato de vídeo SD, HD e 3GB/S SDI em resolução Full HD, suporte de formado SDI 2048 x 1080 PsF23,98 / 24/25 1080p23,98 / 24/25 / 29,97 / 30/50 / 59,94 / 60 1080PsF23,98 / 24/25 / 29,97 / 30 1080i50 /59,94 / 0 720p50 / 59,94 / 60 NTSC PAL, Saída em loop reclocked para ajuste central de vários monitores em uma grande configuração de vídeo-wall, ajustes totalmente digitais, ethernet integrada para fazer ajustes remotos do computador com monitores ou vídeo Wall conectados, faixa de tensão operacional 12-15 VDC, fonte de energia univiersal, tipo de exibição TFT Active Matrix LCD;
 - j) 02 Monitores 43" HDR;
 - k) 01 Playout;
 - l) 01 Gravador 6 saídas auxiliares de aproximadamente 147 MB/s com resolução de 1.920 x 1.080 a 29,97 fps;
 - m) 01 Placa interface de áudio digital que provem flexibilidade de conexão para Mac e PC via FireWire ou em alta velocidade USB 2.0 com 8 canais de áudio 192k em playback e gravação, combinados com 16 canais de entradas e saídas digitais óticas, estéreo AES/EBU e S/PDIF estéreo e saídas analógicas em separado. Conte com 28 entradas separadas e 32 saídas em separado incluindo saídas dedicadas principais (Main) do tipo XLR e duas saídas de fone de ouvido no painel frontal. Conexão híbrida FireWire/USB2. 8 entradas e saídas analógicas 24-bit 192kHz em conectores XLR; Trim com precisão digital — Trim analógico controlado digitalmente em todas as entradas analógicas com ajuste preciso em aumentos de 1 dB. Ajuste fino do balanço das entradas analógicas e recursos para salvar e rechamada de configurações de Trim; Entradas e saídas óticas flexíveis — 16 canais ADAT lightpipe, 8 canais SMUX (96 kHz) ou 2 pares estéreo TOSLink; Expansível — adiciona interfaces adicionais para mais entradas e saídas necessárias ao aumento de sistema; Saídas principais separadas XLR e saída de fone no painel frontal com

controle de volume independente; entrada e saída Estéreo 24-bit 96kHz AES/EBU; entrada e saída Estéreo 24-bit 96kHz S/PDIF; entrada e saída Word clock; Entrada de pedal de acionamento no painel frontal; Inclui drivers 32 e 64-bit para Mac OS X e Windows 7/Vista/XP, incluindo ASIO, WDM, Wave, Core Audio e Core MIDI. Suporte para os mais populares programas para Mac e Windows; Inclui programa AudioDesk para Macintosh; Plug-and-play em Mac ou PC via FireWire ou USB 2.0; Painel frontal com controle de volume para monitoração. Estéreo, Quad, 6.1, 7.1 em setups de monitoração; Duas saídas de fone de ouvido no painel frontal com controle de volume independente; Status de clock em LED no painel frontal; 100-240V, 50-60 Hz; Dimensão: 48.26 x 17.78 x 8.89 cm). Rack 2U;

- n) 01 Entrada de áudio digital AES/EBU;
- o) 01 Chaveador Linear/Luma;
- p) 01 Chaveador de Transição (vinheta/DVE);
- q) 01 DVE Padrão;
- r) 01 DVE com bordas 3D e sombreamento;

CENOGRAFIA

- a) Estrutura de alumínio treliça Q-30, contendo:
- b) 12 peças de 0,5m
- c) 04 peças de 2,5m
- d) 20 peças de 1 metro
- e) 17 peças de 2 metros
- f) 26 peças de 3 metros
- g) 35 peças de 4 metros
- h) 22 cubos 5 faces
- i) 12 dobradiças

FITA RGB DMX

Aplicar 2 passadas em canaletas de alumínio de 50mm X 20mm

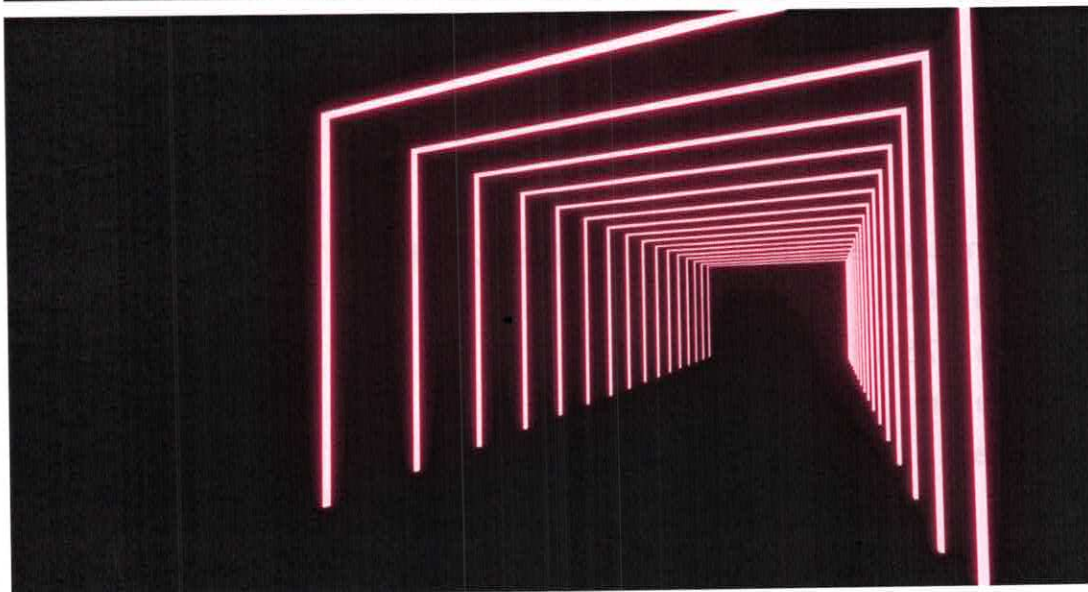
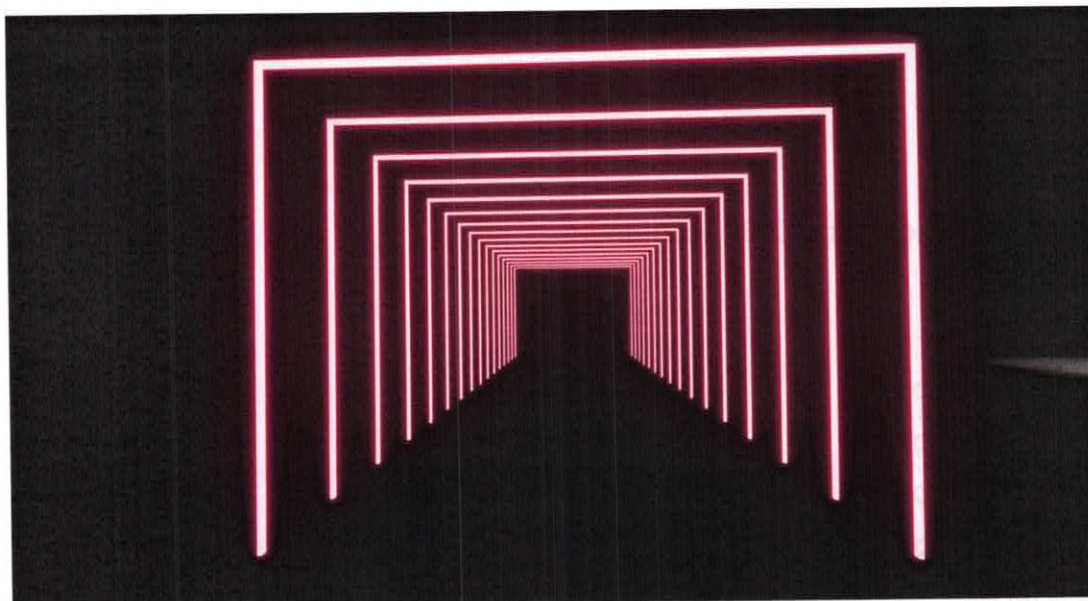
- a) 16 canaletas de 5.50m
- b) 20 canaletas de 5.75m
- c) 14 canaletas de 6 m
- d) 276 m de fita Leds

CORTINAS DE FECHAMENTOS COM TECIDO PRETO OXFORD SLUB

- a) 500m de malha preta auditório Rio Vermelho e Espaço Cerrado
- b) Carpete na cor preta para piso com 8m X 20m
- c) Revestimento vinílico na cor preta brilhante com 8m X 20m

TÚNEL

- a) Forração de 2 paredes laterais na cor preta com 3m de altura X 15m de profundidade
- b) Forração do teto com 4m de largura na cor preta
- c) 150m de canaletas de LED RGB DMX com espaçamento de aproximadamente 90cm



ESPAÇO DJ

- a) Forração de 2 paredes laterais na cor preta com 3m de altura X 5m de profundidade
- b) Forração do teto na cor preta com 4m de largura
- c) 45m de canaletas de LED RGB DMX
- d) Elemento Probem MDF cortado na router sublinhado por canaleta LED RGB DMX com 0,45m de altura por 1,58m de largura
- e) Elemento FONE MDF cortado na router sublinhado por canaleta LED RGB DMX com 1,05m de altura por 1,08m de largura
- f) Elemento da MÃO MDF cortado na router sublinhado por canaleta LED RGB DMX com 1,04m de altura por 0,82m de largura



Obs.: Imagem. Grafia do PROBEM deverá ser aprovada pela comunicação da OVG.

ESPAÇO GUARDA CHUVA

- a) Forração de teto na cor preta com 10m X 9m
- b) Forração do fundo e 2 paredes laterais na cor preta medindo aproximadamente 28mX4m
- c) 50 Guarda-chuvas na cor branca medindo aproximadamente 100 cm de diâmetro
- d) Cobertura de 19 metros com estrutura adequada sendo aplicado no mínimo 85 unidades representando lápis com medidas variadas de altura de 3m, 2.92m, 2.84m, 2.76m, 2.68m, 2.60m, 2.52m, 2.60m, 2.68m, 2.75m, 2.87m
- e) No mínimo 85 adesivos plástico nas cores Preto, Marrom, Lilás, Vermelho, Laranja, Amarelo, Azul, Verde e Purple
- f) Refletor de luz nos guarda-chuva, alternando as cores de acordo com a identidade

visual da OVG, sendo elas nas cores rosa, verde, lilás e amarelo (material detalhado na iluminação).



LOCAÇÃO DE CÂMERA 360 GRAUS PARA ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL

- a) 06 estações com gravação de vídeo em 360° composto por plataforma de 100cm de diâmetro com um braço automatizado e uma câmera, com o responsável pela operação do equipamento. Limite máximo de 220kg ou 2 pessoas em cima da plataforma. O compartilhamento é feito através software com marca d'água com logo da OVG e do PROBEM.



ESPAÇO CERRADO

- a) Carpete do piso na cor verde grama na medida de 13X22 metros e material composto de: 100% de fibra pet e resina sintética.
- b) 100 Puffs com medias de 39 cm de altura 34 cm de largura por 34 cm de profundidade confeccionados no tarugo envelopados com bagum alternando as cores de acordo com a identidade visual da OVG, sendo elas rosa, verde, lilás e amarelo, sendo 25 unidades de cada cor (apresentar os tons para aprovação da comunicação da OVG).
- c) Refletores LED nas cores da identidade visual da OVG, com alcance de aproximadamente 170m de parede, com aproximadamente 1 metro de distância de um refletor a outro;



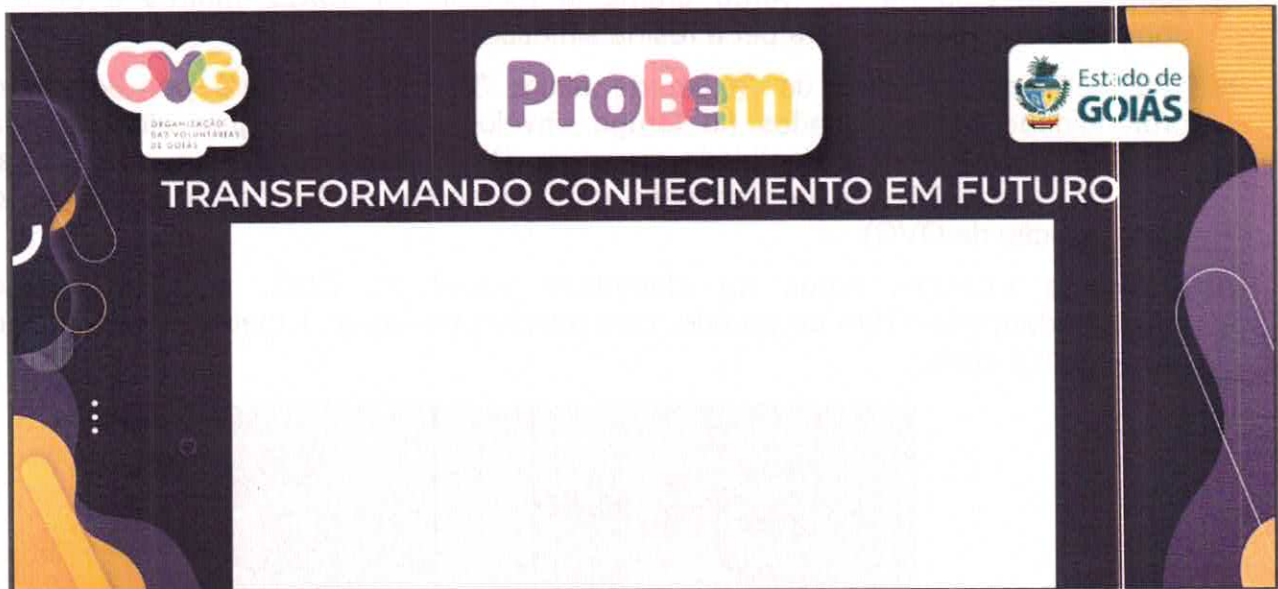
TEATRO

- a) Forração do palco na cor preta com 60m X 7m
- b) 310 Metros lineares de tecido para envelopamento do grid
- c) Carpete na cor preta para piso com 30m X 20m
- d) Revestimento vinílico na cor preta brilhante com 30m X 20m 5mm (4mm + 1mm EVA)

PORTAL DE ENTRADA EXTERNO

- a) 02 Lonas com impressão digital 4mX2m (sujeito a ajuste com medição no local)
- b) 01 Lona com impressão digital 4mX8m com recorte central (sujeito a ajuste com medição no local)
- c) 02 paredes laterais de 2.80 x 7.00 laterais confeccionado com sarrafos e malha na cor preta (sujeito a ajuste com medição no local)
- d) 01 parede de 8.00 x 5.00 confeccionado com sarrafos e malha na cor preta (sujeito a ajuste com medição no local)

- e) 01 Faixa em lona frontlight, 4m x 2,5m, com acabamento em ilhós e instalação em ground fornecido pela OVG para backdrop



Obs.: Arte para impressão nas lonas será produzida pela comunicação da OVG, imagem meramente ilustrativa.

SOM

- a) P.A composto com 04 subs 18", 04 caixas slim 8x4".
- b) 08 pontos sem fio Sennheiser EW300 G3 com fones. (Range B).
- c) 06 microfones sem fio Shure UR4D+ com cápsulas Shure Beta58 (Range L3).
- d) 02 transmissores sem fio Shure UR4D+ para headset. (Range H4)
- e) 02 microfones headset DPA 4088.
- f) 01 antena helicoidal Professional Wireless HA8089 para o sistema de pontos.
- g) 02 antenas direcionais MGA para o sistema de microfones e headset.
- h) 01 mesa de som digital Venue Mix Rack com 56 canais.

ILUMINAÇÃO

a) 12 Refletores SPOT Voltagem:200 a 240V-50/60Hz Lâmpada: HTI 1700:
Potência :1700W

Diâmetro da lente: 180 mm Control channels: 48, 41

Protocol modes: 2 DMX protocol modes Gobo wheel: 6x gobos rotativos

Zoom de luz: 4.5°-55°.

Modo de Cor: Colour wheel 2: 6 replaceable "SLOT&LOCK" dichroic colours - pink, lavender, laser green, 9.000 K CTB, minus half and minus green + White.

Angulação da cabeça: Pan: 540°, Tilt: 270° Intensidade de luz: 41.000 lm @ 1.700 W
Dimensão:

Altura: 826 mm (32.5") – Cabeça na posição vertical Largura: 483 mm (19") Comprimento:
335 mm (13.2") – Cabeça na posição horizontal

Peso: 38.4 kg (84.7 lbs)

b) 12 Refletores WASH LED:

Voltagem: 100 a 240V-50/60Hz Potência de consumo: 415W Efeito de Strobe: Sim Zoom
de luz: 8° – 63°

Cores programadas: 237 cores incluso o branco 700 K, 3.200 K, 4.200 K, 5.600 K e 8.000
K). Angulação da cabeça: Pan: 450°, Tilt: 300°.

Altura: 444 mm (17.5")

Largura: 343 mm (13.5") Comprimento: 203 mm (8.0") Peso: 10.6 kg (23.4 lbs)

c) 32 Refletores Moving BEAM

Moving Head Beam 9R 290W Lâmpada: 9R 290W Poder de soma: 350w

Pan 450o. Tilt 270o

Cor: 14 + em branco + roda de cor do arco-íris

Gobo1: 15 gobos fixo + 2 gobo de vidro + branco + arco-íris + efeito de cor Prisma: prisma
do círculo 8ace + prisma 16face. Combinação de prisma. Canais DMX 16

Angulo beam 0-4o

Modo de controle: DMX 512, automático, mestre-escravo. Funções: Strobe, foco e geada.
Dimensões: 31 x 23x 54cm

Peso: 14,85 Kg

d) 20 Refletores LED BRUTE

LED COB: 2pcs 100W LED BRANCO (frio), LED AMBAR (quente)

Cor: Branco quente, Branco frio e quente Temperatura de cor: CW: 5600K WW: 3200k

Tensões: AC90-240V, 50 / 60Hz Consumo de energia: 220W

Modos de Trabalho: DMX – Som – Automático – Master/Slave DMX: 8CH Ângulo de
abertura: 45°

Dimmer: 0-100%

Strobo com velocidade variável e ajustável, strobo individual ou total, Efeitos pre
programados, modo shape

Corpo: Metal Peso: 4.5Kg

Dimensões: 26x26x24cm

e) 03 Console Iluminação Peso líquido 4.5kg / 9.9lbs

Conectores de entrada 1 x USB

Dimensões 365 x 395 x 70mm / 14.4 x 15.6 x 2.8polegadas Power 40VA

Tensão de Operação/ Alimentação 120V/230V, 50/60Hz (detecção automática)

Conectores de saída 3 x XLR 5pinos (DMX) 2 x USB

f) 01 Console iluminação

Especificações Técnicas Peso líquido 4.5kg / 9.9lbs

Conectores de entrada 1 x USB

Dimensões 365 x 395 x 70mm / 14.4 x 15.6 x 2.8polegadas Power 40VA

Tensão de Operação/ Alimentação 120V/230V, 50/60Hz (detecção automática)

Conectores de saída 4 x XLR 5pinos (DMX) 2 x USB

g) 20 Refletores para fotografia

Fonte de alimentação: AC110V-240V / 50-60Hz Consumo de energia: 220W Fonte LED: 200W CW / WW COB

Cor: 3200 a 5600k Branco Quente/ Branco Frio Protocolo: DMX512

Canal DMX: 2 / 4 / 6 canais Dimmer: Dimmer linear de 0/100% Strobe: Sim Abertura: 60°

Display: Digital CRI: 80

h) 42 Refletores de LED BLIND

Voltagem:208 a 240V-50/60Hz Tipo de lâmpada: 44x 10W RGBW Lentes Cambiáveis: 15°, 21°e 43°. Potência da Ribalta:420W

Modo de Cor: RGBW system Intensidade de luz: 19300 lm. DMX:10 canais Dimensão:

Altura: 268 mm (10.5").

Largura: 122 mm (4,8"). Comprimento: 497 mm (19,5"). Peso: 9 kg (19,8 lbs)

i) 170 Refletores LED Carcaça em alumínio.

9 Canais DMX (1-dim / 2-R / 3-G / 4-B / 5-W / 6-A / 7-Str / 8- Auto / 9-Vel)

14 Lentes com 5 leds Cree 3w. Tecnologia Penta-Led RGBWA.

Mistura de cores e Efeito Strobe. - Display Digital. Ângulo de abertura: 45.

Sensor de Áudio.

Funciona com ou sem mesa DMX. - Cooler para refrigeração. Consumo: 240w.

Fonte de alimentação BI-VOLT. Dimensões: 23 x 23 x 12 cm.

Peso: 3,2 kg.

j) 04 PROPOWER

Equipamento de alta potência e qualidade, construído dentro das normas de segurança ABNT. O PRO POWER é um módulo de proteção contra sobre cargas, muito utilizado para alimentação de outros equipamentos, principalmente os moving heads. Ficha técnica: - Tensão de alimentação: trifásico 220, trifásico 380 e monofásico (ver esquema de ligação) - Potencia: 48KW (4KW por canal) - 3 leds de indicação das fases R, S e T Construção: - Confeccionado em chapa com pintura a pó preto fosco, padrão rack 19 polegadas por 3 unidades - Disjuntores de proteção por canal e proteção por bloco (3 blocos de 4 canais cada) - Os 12 canais são divididos em 3 blocos e cada bloco representa uma fase respectivamente - Vinte e quatro tomadas 2P+T 20A padrão novo (ABNT 14136) sendo 2 por canal Dimensões: 435 x 360 x 135 mm

PAINÉIS DE LED

a) 400 Placas de LED P-3 Brilho2.000 Nits

Distância Entre Pixel3.9mm

Frequência de Refresh1920-3840 Hertz Tipo de LEDBlack SMD2121

Ângulo de visãoHorizontal: 160o Vertical: 140o Controle de Brilho256 Escala de cinza16 Bit

Frequência de Alimentação50 ou 60 Hertz Consumo Médio/m2155Watts

Consumo Máximo/m2490Watts Tensão de entrada110/220 Volts Vida Útil1100.000 Hr

Padrão de ProteçãoIP40/IP21

Temperatura de Funcionamento- 20oC ~ 70oC Umidade de Funcionamento- 10% ~ 90% Tamanho de Gabinetes500X1000mm | 1000X1000mm CertificadosTUV-CE+RoHS/ETL+FCC/ CCC

b) Processadora LED

Interface de entrada: 1 * CVBS

interface de entrada / saída de áudio analógico Interface de entrada: 1 * VGA Interface de saída: 2 * DVI

PARÂMETROS

Vídeo SDI Entrada (opcional) Quantidade 2

Interface tipo BNC

Sinal padrão SD / HD / 3G-SDI Resolução

1080p 60/50/30/25/24/25 (PsF) / 24 (PsF) 720p 60/50/25/24 1080i 1035i

625/525 linha USB Video

Entrada (opcional) Quantidade 2

Interface tipo USB tipo A

Sinal padrão USB sinal diferencial Resolução 720p / 1080p / 2160p Entrada de áudio

Quantidade: 1

Interface tipo interface de áudio de 3,5 mm Áudio analógico de sinal padrão Saída de áudio

Quantidade: 1

Interface tipo interface de áudio de 3,5 mm Áudio analógico de sinal padrão Saída de vídeo DVI

Quantidade 2xDVI

Soquete tipo DVI-I de interface, soquete Db15 Sinal padrão DVI padrão: DVI1.0

Resolução

800 × 600 a 60 Hz

1024 × 768 @ 60Hz

1280 × 720 @ 60 Hz

1280 × 1024 @ 60 Hz

1440 × 900 @ 60Hz

1600 × 1200 @ 60Hz

1680 × 1050 a 60 Hz

1920 × 1080 a 60 Hz

1920 × 1200 a 60 Hz

1024 × 1920 @ 60Hz

1536 × 1536 @ 60Hz

2048 × 640 @ 60Hz

2048 × 1152 a 60 Hz

2304 × 1152 @ 60Hz

Resolução personalizada Parâmetros Inteiros Tamanho (mm)

Tamanho do gabinete: (LWH) 483x307x60 Tamanho do pacote: (LWH) 520x353x130

Alimentação 100VAC – 240VAC 50/60 Hz Potência máxima 20W

1.7 A Contratada deverá também disponibilizar no mínimo, além dos apontados no item 1.6, os seguintes equipamentos para realização do serviço contratado, com qualidade igual

ou superior às descritas a seguir:

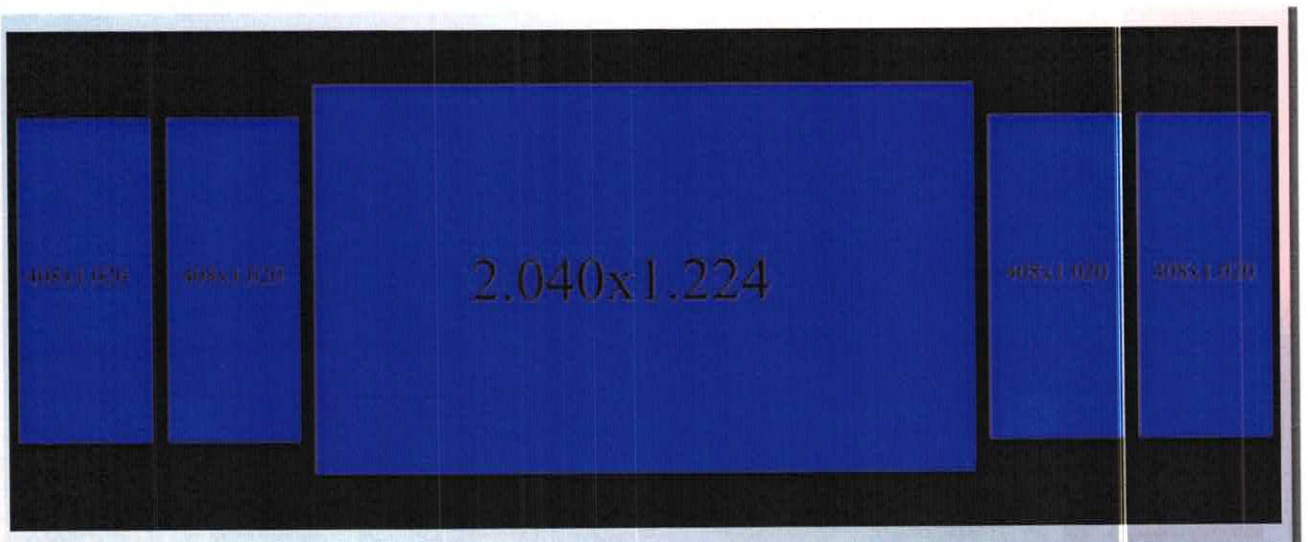
a) 01 Gerador de embaçamento profissional. Equipamento efeito fumaça para gravações de vídeo e efeito de neblina, Consumo 2500w por aparelho;

b) 01 Mesa de controle e programação de luz, Consumo 1200w por aparelho Controle em tempo real para até 65.536 parâmetros por sessão em conexão com MA NPU (equivalente a 256 universos DMX)- Descrição: 4.096 parâmetros HTP / LTP - 6 saídas DMX - 2 ecrãs tácteis internos no modo panorâmico TFT (15.4 "WXGA) - 2 telas TFT externas podem ser conectadas (UXGA, touchscreens aceitos) - 1 tela de comando interno - multi-touch (9 "SVGA) - 15 faders do executor motorizado - Gaveta do teclado integrado - Fonte de alimentação ininterrupta incorporada (UPS) - 2 conectores etherCON, 5 conectores USB 2.0 - Asa de monitor motorizado

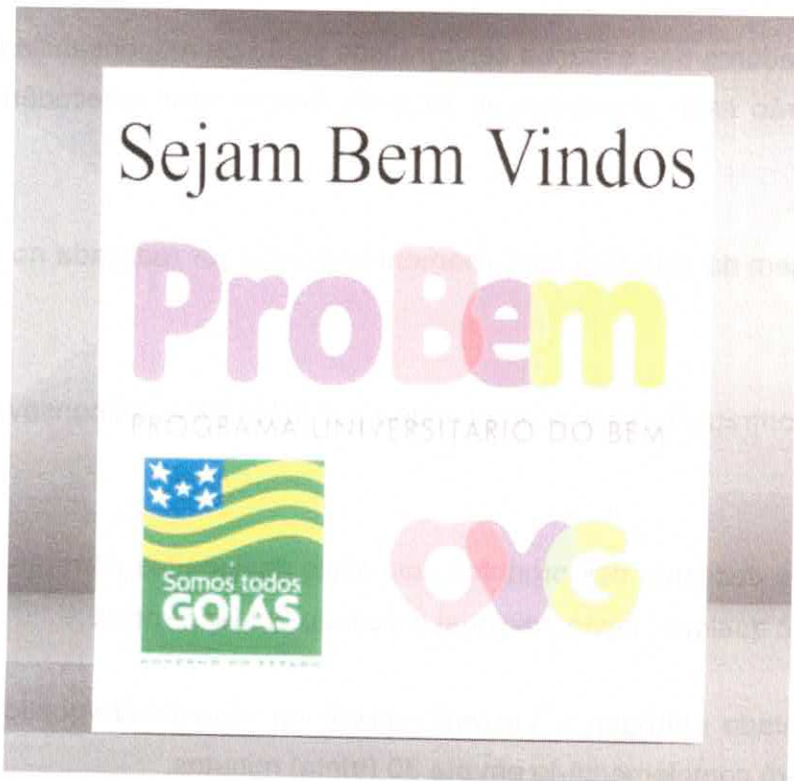
c) 2 fader A / B motorizado (100mm) - Teclas silenciosas (sem clique) 01 Sistema de Gerenciamento MA NET – sistema digital de iluminação, fabricação Alemanha, Consumo 380w por aparelho.

d) 01 Sistema de distribuição ENERGIA – sistema de conversão AC 380 para 220, fabricação nacional





OBS: Imagem meramente ilustrativa do palco



Obs.: Imagem meramente ilustrativa. A arte deverá ser criada aprovada pela comunicação da OVG.

N

Parágrafo primeiro – Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo SEI nº 202200058006467, especialmente o Termo de Referência Nº 001/2023-GEDS (000036643462), Edital nº 07/2023 – GAPS (000037688666) e proposta e documentos da Contratada (000037944402 e 000037992631).

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro – A montagem da estrutura e equipamentos deverá ser realizada do dia 01 e 02 de março de 2023 até as 13h, com todos os testes de som, iluminação e transmissão realizados, para que a Transmissão ao vivo via web na plataforma do YouTube possa ser realizada sem intercorrências. A partir das 15h do dia 02/03/23, sendo o local de montagem, os espaços instagramáveis, pórtico da entrada, o palco do Teatro Rio Vermelho e o espaço cerrado, do Centro de Convenções de Goiânia, situado na Rua 4, nº 1.400, Setor Central, Goiânia Goiás, CEP 74.025-020.

1.1 Todos os técnicos e operadores dos espaços cenográficos serão de responsabilidade do contratado(a) e deverão estar presentes no local do evento com antecedência mínima de 2h.

Parágrafo segundo – A desmontagem da estrutura e equipamentos deverá ser realizada no dia 03 de março de 2023 até 16h.

Parágrafo terceiro – O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

Parágrafo quarto – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Parágrafo quinto - Caso a contratada entregue o presente objeto em quantidade/qualidade inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 30 (trinta) minutos.

Parágrafo sexto - A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou

quantitativo/qualidade estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Contrato e respectivo Termo.

Parágrafo sétimo - O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

Parágrafo oitavo - A contratada deverá fornecer garantia legal dos serviços.

Parágrafo nono - Todas as despesas como encargos fiscais, logística e alimentação da equipe correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a Secretaria de Estado de Administração – SEAD, conforme Despacho nº 033/2023 – DIPE dos autos (000037638982).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até **R\$ 275.757,79 (duzentos e setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA (000037944402).

Parágrafo primeiro – Os valores estabelecidos na cláusula primeira são fixos e irrevogáveis, conforme a proposta da CONTRATADA, salvo hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo segundo – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos objetos, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições

estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestado e sem qualquer incorreção;
- b) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução no fornecimento dos produtos, objeto do presente CONTRATO;
- c) informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante o fornecimento do objeto;
- d) prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;
- e) fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo, quando estes não atender ao especificado no Termo de Referência e Edital supramencionados neste contrato;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para as devidas correções sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada no bojo do processo;
- b) Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- d) Disponibilizar todo o material/equipamento necessário para a execução do

serviço/evento.

e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste contrato.

f) Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento do serviço, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que não haja descaracterização do objeto e do valor, em regularidade com o item 15.8 disposto no Regulamento de Compras próprio da CONTRATANTE e legislação aplicável aos Contratos Administrativos;

f) Cumprir todas as exigências mínimas no processo e entregar o serviço, conforme especificado no Termo de Referência nº 001/2023 – GEDS (000036643462) e, ainda, atendendo as condições, qualidade e quantidades estipuladas, conforme solicitação da CONTRATANTE;

g) Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

h) Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;

i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

j) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas as obrigações civis, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas, frete, despesas com carga, descarga e alimentação, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento;

k) Caso necessário, deverá providenciar para que seus profissionais utilizem os equipamentos de proteção – EPI, de uso obrigatório durante o exercício de atividades de risco, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes;

l) Se responsabilizar por todos os danos físicos ou materiais causados a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega, retirada e recarga dos cilindros.

m) Observar por si e por seus prepostos, as normas de procedimento, segurança e disciplina interna da CONTRATANTE, sempre que adentre em suas instalações;

n) O vínculo empregatício será de inteira responsabilidade da contratada, respondendo por todos os atos praticados durante a execução dos serviços contratados, pelos empregados prestadores de seus serviços, inclusive na esfera civil, criminal e trabalhista, não acarretando qualquer ônus à contratante;

o) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

p) Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

q) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços prestados, fornecida pelo CREA ou CAU no início da execução dos serviços. A ART deverá englobar todos os serviços prestados.

Parágrafo único – A fiscalização a que se refere à alínea “i” desta cláusula não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeita às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento desta Organização.

Parágrafo Segundo - Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas

necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo — As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do serviço e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

Parágrafo primeiro - As notas fiscais serão responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser emitidas pela empresa CONTRATADA em favor desta Organização e encaminhar junto as guias de impostos, caso seja o regime tributário da empresa.

1.1 Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE só receberá/pagará/validará, e afins, notas fiscais emitidas pela empresa CONTRATADA, com o CNPJ constante no contrato, qualquer outra não será aceita.

Parágrafo terceiro – Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Parágrafo quarto – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente informada pela CONTRATADA:

Banco Itaú

Agência: 4433

Conta Corrente: 27336-6

Parágrafo quinto - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo sexto - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Parágrafo sétimo – Por se tratar de recurso oriundo do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

Parágrafo oitavo - As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

Parágrafo nono – Se a Contratada for empresa optante do Simples Nacional, deverá apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir da assinatura do presente termo,

24

podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato

unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço do rodapé desta página, não se considerando outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro – A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante, nos termos do Despacho nº 33/2023 – OVG/DIPE (000037638982) ou a quem a Diretoria indicar quem será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

Parágrafo segundo – Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.

Parágrafo terceiro – O gestor do Contrato responderá solidariamente sempre que houver

negligência ou descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo quarto – Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, um Subgestor ou Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

Com a assinatura do presente termo, a CONTRATADA, declara, para todos os fins de direito e sob todas as penas da Lei, estar ciente e em conformidade com as políticas da OVG, bem como aceita e se submete às disposições abaixo transcritas:

Parágrafo primeiro – Em respeito à Lei Complementar nº 131/09, à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), à Lei de Acesso à Informação no âmbito do Estado de Goiás (Lei nº 18.025/13) e respectivo Decreto 7.904/2013, a Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017), do Decreto Estadual nº 9.270/2018 que assegura aos usuários dos serviços públicos o direito de apresentar manifestações e respectivas Instruções Normativas da CGE nº 32/2016 e 02/2021, à Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, por fim, ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD, a CONTRATADA declara estar ciente que o presente contrato será publicado no site da OVG, em sua integralidade, com exposição pública dos dados pessoais do representante legal da empresa, para efeito de transparência, conforme determinado pelo ordenamento jurídico e pelo prazo estabelecido na Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais da OVG.

Parágrafo segundo – A publicação dos dados pessoais do representante legal da empresa, além de promover a transparência sobre a utilização dos recursos públicos, também comprova o atendimento do que determina o parágrafo único do art. 4º da Lei 15.503/05, que proíbe a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

Parágrafo terceiro – As expressões aqui utilizadas terão os significados atribuídos na Lei nº

13.709/18 (“LGPD”) e estão detalhadamente definidas na Política de Adequação de Contratos e outros Ajustes com Terceiros da OVG, as quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo quarto – As partes deverão realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas nos limites necessários ao adequado tratamento, observadas as bases e requisitos legais da LGPD.

Parágrafo quinto – A OVG tratará os Dados Pessoais somente para executar as obrigações contratuais acordadas com a CONTRATANTE, para o cumprimento das normas jurídicas as quais se submete, haja vista a utilização de recurso público, ou outras aplicadas ao caso em específico, bem como as definidas em comum acordo pelas partes.

Parágrafo sexto – As partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões de mercado.

Parágrafo sétimo – Caso uma das partes, durante a realização de procedimentos relativos ao Tratamento de Dados Pessoais, cause a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às determinações legais, a parte infratora será única e exclusivamente responsável pela reparação.

Parágrafo oitavo – Caso o ônus acima mencionado seja arcado pela outra parte que não a infratora, fica assegurado à outra o direito de regresso, de forma ilimitada, para ressarcir quaisquer prejuízos causados.

Parágrafo nono – As penalidades pelo descumprimento deste instrumento serão os mesmos estabelecidos na Cláusula das Penalidades, como rescisão, multa e impedimento de contratar com a OVG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

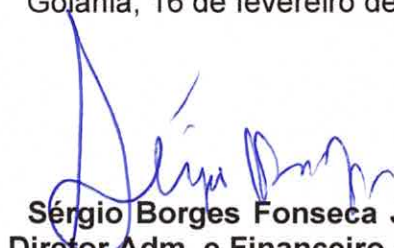
As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2023.



Rúbia Erika Prado Cardoso
Diretora Geral em substituição – OVG
(Portaria 042/2023 – DIGER)



Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Adm. e Financeiro - OVG



Anselmo Troncoso Guimarães
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

